

### ACTA N.º 3

Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco reuniu na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o júri do procedimento concursal para a regularização de vínculos precários de trabalhadores que prestam serviço na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, com vista ao provimento de um posto de trabalho na Divisão de Apoio Jurídico, na categoria/carreira de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, designado por deliberação de 05/06/2025, do Conselho Diretivo e constituído por:

Presidente: Elisabete Maria Viegas Frutuoso, Diretora de Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local da CCDR Centro;

Vogais Efetivos: - Maria Adelaide Machado da Silva Loio, Diretora da Unidade de Organização, Gestão de Recursos Humanos e Formação da CCDR Centro e Ana Isilda Ferreira Esteves Perdigoto, Técnica Superior da Unidade de Organização, Gestão de Recursos Humanos e Formação da CCDR Centro.

A reunião teve por objetivo a análise da resposta à audiência prévia enviada pela candidata Andreia Sofia Batista Rodrigues que referiu:

*“Declaro e comprovei documentalmente que possuo licenciatura em Solicitadoria e Administração (reveste também área de direito) e já tive e tenho vários vínculos de postos de trabalho na área de direito.*

*Pelo que, venho pelo presente pronunciar-me no sentido de rever exclusão do procedimento concursal.”*

Dado que, para além da Licenciatura em Direito era exigido que os candidatos tivessem exercido as funções correspondentes à carreira/categoria de técnico superior que caracterizam o posto de trabalho posto a concurso, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, sem o vínculo jurídico adequado, no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+, ou que tivessem exercido as mesmas funções, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização, conforme o disposto no artigo 3.º n.1, alínea b) da Lei n.º112/2017, de

29 de dezembro, e referido no aviso de abertura, decide o júri manter a exclusão da candidata, por não reunir os requisitos exigidos.

Procedeu o júri, de seguida à avaliação curricular da única candidata admitida Eugénia da Conceição de Almeida Gouveia, com a aplicação dos critérios definidos na Ata n.º 1.

Foi elaborada uma ficha onde constam as pontuações atribuídas bem como a lista de classificação, documentos que ficam a fazer parte integrante desta Ata.

Proceder-se-á, de seguida, à audiência prévia da candidata.

Por haver apenas uma candidata o júri não irá realizar a Entrevista de Avaliação de Competências face ao disposto no n.º 6 do art.º 10º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri:

O Júri  
Presidente

1º Vogal Efetivo

2.º Vogal Efetivo